

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	4
CONSELHO SUPERIOR.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 196, DE 07 DE  
JULHO DE 2022**

*Altera Coordenadoria de sede.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao artigo 73, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo nº 19.155.899-5;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar temporariamente a Defensora Pública **Mariela Reis Bueno** para exercer a função de Coordenadoria de **Guarapuava**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do  
Paraná em exercício

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE  
30 DE MAIO DE 2022**

*Regulamenta o fluxo dos atos relativos ao  
Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria  
Pública do Estado*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente as

previstas no art. 18º da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 209/2016, que define as assinaturas necessárias no Relatório de Gestão Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o fluxo para tramitação dos atos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e

**CONSIDERANDO** o contido do Protocolo nº 18.708.187-4;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Estabelecer o fluxo dos atos relacionados ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o procedimento referente ao RGF deverá ser iniciado e finalizado no Departamento Financeiro, devendo passar pela Unidade de Controle Interno e pelo Defensor Público-Geral, conforme os respectivos atos sequenciais.

**Art. 3º** Compete ao Departamento Financeiro:

- I. Elaborar o Relatório de Gestão Fiscal -RGF;
- II. Instaurar protocolo interno acostando o RGF e demais informações que entender necessárias;
- III. Emitir assinatura eletrônica no SICONFI- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-;
- IV. Encaminhar o protocolo à Unidade de Controle Interno, já contendo o arquivo editável, nos padrões da publicação do Diário



Oficial da Defensoria Pública  
(DEDPR).

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do  
Paraná  
em exercício

**Art. 4º** À Unidade de Controle Interno compete:

- I. Avaliar o RGF;
- II. Emitir assinatura eletrônica no SICONFI, a partir das informações integralmente corretas;
- III. Encaminhar o protocolo ao Defensor Público Geral, para demais providências.

**RESOLUÇÃO DPG Nº 198, DE 11 DE  
JULHO DE 2022**

*Nomeação para cargo de provimento em comissão*

**Art. 5º** Cabe ao Defensor Público-Geral:

- I. Avaliar o RGF;
- II. Emitir assinatura eletrônica e homologar o RGF no SICONFI, após análise das informações acostadas;
- III. Encaminhar, com apoio da secretaria, o RGF para publicação no DEDPR e no Portal de Transparência;
- IV. Atestar no SICONFI que o RGF foi publicado no DEDPR e no Portal de Transparência;
- V. Encaminhar o processo ao Departamento Financeiro para arquivamento.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo Administrativo nº 19.049.781-0;

**RESOLVE**

**Art. 6º** O Departamento Financeiro, por fim, deverá:

- I. Certificar, por meio dos documentos acostados aos autos, que foram cumpridas todas as fases desse fluxo;
- II. Arquivar o processo, após a completude de todas as fases.

**Art. 1º.** Nomear **PAULO ROGÉRIO CARNEIRO**, RG nº 12.500.284-6/PR, CPF nº 081.301.889-70, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Órgão de Execução- Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Defensoria Pública de Paranaguá.

**Art. 2º.** Nomear **GIOVANE MATHEUS CAMARGO**, RG nº 9.369.658-1/PR, CPF nº 043.645.789-08, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Órgão de Execução- Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Defensoria Pública de Paranaguá.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Defensora Pública-Geral, em exercício, do  
Estado do Paraná

### CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 13/2022/CGE/DPE-PR

*Altera as datas de realização das correições ordinárias.*

O **Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que A Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Alterar as datas da realização das correições ordinárias da Defensorias Públicas de Umuarama, Campo Mourão e Maringá, ficando os atos correccionais redesignados, respectivamente, para os dias 16/08/2022, 17/08/2022 e 18-19/08/2022.

**Art. 2º-** Alterar as datas da realização das correições ordinárias da Defensorias Públicas de Cascavel e Foz do Iguaçu, ficando os atos correccionais redesignados, respectivamente, para os dias 21/09/2022 e 22/09/2022.

**Art. 3º-** Alterar as datas da realização das correições ordinárias do NUFURB, NUPEP e NUDECON, ficando os atos correccionais redesignados, respectivamente, para os dias 10/10/2022, 11/10/2022 e 13/10/2022.

**Art. 4º-** Alterar a data da realização da correição ordinária do Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM (Curitiba), ficando o ato correccional redesignado para o dia 17/10/2022.

**Art. 5º-** Alterar a data da realização da correição ordinária da Defensoria Pública Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba – CIC, ficando o ato correccional redesignado para o dia 18/10/2022.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2022.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE  
GONÇALVES**

Corregedor-Geral da Defensoria Pública

### CONSELHO SUPERIOR

#### PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

**A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual 136/2011, e regimentais contidas no art. 10 do Regimento Interno do



Conselho Superior, torna pública a pauta da **6ª Reunião Ordinária de 2022**, pública e presencial com transmissão online se houver viabilidade técnica, a ser realizada nos dias **14 e 15 de julho de 2022, com início às 09h00min**, no Espaço do Auditório, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer;

EXPEDIENTE			
Abertura da sessão e demais providências (art. 35 a 38 do Regimento Interno).		Presidência	
MOMENTO ABERTO			
Conforme inscrição (art. 39 do Regimento Interno).			
ORDEM DO DIA			
ORDEM	PROTOCOLO	ASSUNTO	RELATORIA/ APRESENTAÇÃO
1	-	Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2022	Presidência/Assessoria
2	15.537.060-2, 15.537.114-5, 15.537.206-0, 15.537.228-1, 15.537.241-9 e 15.586.036-7	Ratificação protocolos de aprovação no Curso de Preparação na Carreira de Defensoras e Defensores Públicos que já foram aprovados no Estágio Probatório	Presidência/Para ratificação
3	18.908.225-8	Requerimento do assessor jurídico - Edital de Relotação nº 10/2022	Presidência
4	19.194.627-8	Solicitação de dilação de prazo para elaboração de Relatório Final - CEPRO Servidores	Presidente da CEPRO
5	14.223.970-1	Apuração de infração empresa IDATA Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda (renovação do	Monia/Para prorrogação do prazo

		prazo para apreciação da questão - art. 26 do Regimento Interno).	
6	19.099.354-0	Validação de certidões de honra ao mérito por desempenho de atividade relevante	Monia
7	15.841.240-3	Regulamentação do art.102, §1º, da LCE 136/2011 - Definição de serviço público para fins de lista de antiguidade	Monia
8	18.851.191-0	Consulta sobre o art. 2º da Deliberação CSDP 042/2017 - Competência de atendimento do Defensor Público	Monia
9	18.159.738-0	Proposta para regulamentação da atividade de inspeção da Defensoria Pública em CENSE's	Claudia
10	19.078.614-5	Consulta acerca da Deliberação CSDP nº 026/2014	Gabriela
11	17.537.418-3	Proposta de instituição de Política de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência na Defensoria Pública do Paraná	Gabriela
12	16.655.621-0	Auxílio da Comissão de Prerrogativas - Procedimento de apreciação de desagravo	Thaís
13	18.361.434-7	Incorporação da GADI aos vencimentos -	Thaís



		Larissa Alas Mayer	
14	19.003.717-7	Paridade de gênero e promoção da diversidade racial na composição das Comissões Organizadoras e Bancas Examinadoras dos concursos públicos da DPE-PR	Ricardo
15	16.946.858-3	Análise da Lei Geral de Proteção de Dados	Ricardo
16	18.779.726-8	Proposta de alteração da Deliberação CSDP 001/2021 - Regulamento do Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná	Ricardo

**Link de Acesso à Reunião:**

<https://www.webconf.pr.gov.br/b/sal-tob-kyl-srr>

Curitiba, data de inserção no sistema.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Presidente do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Paraná  
em exercício

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA 011/2022/DRH/DPPR**

*Determina os responsáveis e suplentes na Matriz de Responsabilidades Departamental do Departamento de Recursos Humanos.*

**O SUPERVISOR DO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS**

**HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,  
**considerando** o artigo 6º da Resolução DPG nº 08, de 14 de janeiro de 2021,

**DELEGA**

**Art. 1º.** Os responsáveis e suplentes da Matriz de Responsabilidades Departamental do Departamento de Recursos Humanos, conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Supervisão Departamental	Daniel Aragão	Bruno Cordeiro
Gestão de Cadastro Funcional	Alessandra Stival	Kelen Pereira
Gestão de Férias	Caroline Ulbrich	Isabella Melo
Gestão de Frequência Funcional	Maurício Neves	Kelen Pereira
Gestão de Serviço Voluntário	Isabella Melo	Danielle Necher
Gestão de Estágio	Adelson de Cristo	Alessandra Stival
Gestão de Folha de Pagamento	Bruno Cordeiro	Daniel Aragão
Gestão de Consignações	Bruno Cordeiro	Maurício Neves
Gestão de Assistência e Saúde Ocupacional	Kelen Pereira	Caroline Ulbrich

Curitiba, 12 de julho de 2022.

**DANIEL DE BRITO ARAGÃO**

Supervisor – Departamento de Recursos Humanos

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº  
03/2022/NUPEP-OUVIDORIA**

*Dispõe sobre os colaboradores e colaboradoras do Projeto de Atendimento à População GTT da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul*

Art. 1º. Os colaboradores e colaboradoras do Projeto de Atendimento à População



GTT da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul vinculados ao projeto em data anterior à publicação da Portaria Conjunta nº 02/2022/NUPEP-OUVIDORIA, publicada no dia 10 de maio de 2022, conservam-se como colaboradores(as) do Projeto desde a data do efetivo início de suas atividades.

§1º. Os(as) colaboradores(as) do referido Projeto que se vincularam em data anterior a 10 de maio de 2022 sujeitam-se integralmente às disposições da Portaria Conjunta nº 02/2022/NUPEP-OUVIDORIA.

§2º. Em relação às atividades do Projeto realizadas até o dia 10 de maio de 2022, deve ser submetido à chefia do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal relatório único, constando discriminação das atividades desenvolvidas, período e quantificação de número de atendimentos e providências adotadas, sempre que possível.

§3º. A data limite para envio do relatório referido no §2º será dia **31 de agosto de 2022**, o encaminhamento deve ser feito ao e-mail [nupep@defensoria.pr.def.br](mailto:nupep@defensoria.pr.def.br).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2022.

**ANDREZA LIMA DE MENEZES**  
Defensora Pública Chefe

**KAROLLYNE NASCIMENTO**  
Ouvidora Geral Externa

## **PORTARIA DPCE Nº 09/2022**

*Reprograma as férias do ano de 2022 de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O coordenador LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 054/2021 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve REPROGRAMAR AS FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Alex Lebeis Pires	Defensor Público	01/01/2020 A 31/12/2020	09/08/2022	19/08/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Alex Lebeis Pires	Defensor Público	01/01/2020 A 31/12/2020	25/07/2022	04/08/2022

Curitiba, 08 de julho de 2022.

**LUIS GUSTAVO FAGUNDES  
PURGATO**  
Coordenador

